

ATA N° 020/2014

Daniel Siqueira
do Nascimento

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 14:00 (quatorze horas) no Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis, subordinado à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Iúna-ES, deu-se início à reunião da Comissão Permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF), estando presentes os membros: Edson Carlos Dias da Silva (fiscal), José de Oliveira da Silva (fiscal), Gomes Barbosa (Tecnólogo em Construção Civil) e Eder Cordeiro dos Santos (procurador), explicações iniciais passou-se à análise dos processos e deliberações conforme se segue:

Processo: 5.1112/013 – ETELMA MARIA DE SOUZA ALVES.

Assunto: Averiguacão de possuidor de um imóvel localizado na Rua Darcy Batista, Gonçalves (setenta e sete), Bairro Pito, Iúna/ES.

Decisão: Os membros averiguaram quem é o possuidor do imóvel na Rua Darcy Batista, Gonçalves (setenta e sete), Bairro Pito, Iúna/ES e constataram que o real possuidor é Ademilson Marques, falecido, sendo agora direito dos herdeiros. Por isso que o cadastro imobiliário tem que ser efetuado, nome de Ademilson Marques Alves. Posteriormente a regularização fundiária tem que ser feita, nessa decisão e também em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.261/2009, Artigo 20.

Processo: 3.0912/2014 – JACINTO BOREL DA SILVA.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Quintino Bocaiuva, nº. 235 (trinta e cinco), Bairro Pito, Iúna/ES.

Decisão: A comissão deliberou por unanimidade que o lote localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 235 (trinta e cinco), Bairro Quilombo, Iúna/ES, será alienado em nome de Jacinto Borel da Silva. Inscrição imobiliária municipal 01.03.013.0146.002 está cadastrada como pertencente a Sérgio Henrique Borel. E numa declaração acostada no processo folhas 14, Sérgio Henrique Borel relata que o possuidor do apartamento (inscrito no cadastro imobiliário com a sequencia 01.03.013.0146.002) é Jacinto Borel da Silva. Também ressaltamos que a unidade residencial (inscrita no cadastro imobiliário sob a sequencia 01.03.013.0146.001) está efetivada em nome de Jacinto Borel da Silva. As duas unidades residenciais mencionadas, como se deprende de todo o processo através da documentação apresentada, são legítimo possuidor Jacinto Borel da Silva. O requerente deverá apresentar levantamento topográfico com anuências de todos os confrontantes (com firmas reconhecidas em cartório competente para tais atos).

Processo: 3.017/2014 – MANUEL FONTOURA NETO.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Avenida Deputado João Rios, nº. 3 (trinta e quatro), Bairro Quilombo, Iúna/ES.

Decisão: Tendo em vista a informação fiscal (folhas 23 do processo) relatando que o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Iúna/ES tinha cadastrado dois imóveis num único terreno; e que a mesma informação fiscal de Edson Carlos Dias da Silva atesta que são dois lotes distintos, em que cada lote tem

Daniel Siqueira

Jacinto Borel da Silva

Edson Carlos Dias da Silva

Manuel Fontoura Neto

CONFIRME COM O ORIGINAIS

PREF. MUNICIPAL DE IÚNA

CONFIRME COM O ORIGINAIS

PREF. MUNICIPAL DE IÚNA

ATA N° 020/2014

CONFIRME COM O ORIGINAIS
PREF. MUNICIPAL DE IÚNA

ma edificação assentada; e que o mesmo fiscal (membro desta comissão) atestou nesta reunião que, na prática, são dois lotes distintos, erroneamente cadastrados como se fosse um só (o que na visão dele é totalmente equivocado); já que a informação acostada (folhas 23) é digna de plena veracidade, a comissão agrade a mesma e deliberou pela alienação em nome de Manuel Fontoura. O presente processo está a jurisprudência ocasionada pelo parecer jurídico exarado às folhas 22, 23 e 24 do processo nº. 5.175/2013 do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis da Prefeitura Municipal de Iúna/ES. O parecer jurídico da Procuradoria de Iúna/ES (nas folhas mencionadas anteriormente do processo já citado) foi acatado pelo Prefeito Municipal de Iúna/ES nas folhas 25 do processo nº. 5.175/2013 do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

Processo: 3.34012.014 – ZILDA SILVEIRA DE SOUZA.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Avenida Astrogildo Silveira, nº. 310 (trezentos e três), Bairro Quilombo, Iúna/ES.

Decisão: Os membros (por unanimidade) decidem pela alienação em nome de Zilda Silveira de Souza, nº. 310 (trezentos e dez), Bairro Quilombo, Iúna/ES, já que a requerente comprovou a posse mansa e pacífica por período superior a 05 (cinco) anos antes da promulgação da Lei Municipal nº. 2.261/2009, conforme Artigo 20 da referida lei.

Ata nº. 020/2014 da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária.

Não mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Daniel Siqueira

Jacinto Borel da Silva

Edson Carlos Dias da Silva

Manuel Fontoura Neto

CONFIRME COM O ORIGINAIS

PREF. MUNICIPAL DE IÚNA

CONFIRME COM O ORIGINAIS

PREF. MUNICIPAL DE IÚNA